



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.708 - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 24 de julho de 2025 - 27 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	LICITAÇÕES	4
PODER EXECUTIVO	1	TERMO DE CREDENCIAMENTO	19
LEIS	1	CONTROLE INTERNO	22
PORTARIAS	1		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.002/2025

“REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 30 DE JULHO DE 2001, QUE CRIOU O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA LAGOA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. MAURO LUIZ BATISTA, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 089, de 30 de julho de 2001, que criou o Parque Natural Municipal da Lagoa Comprida, como unidade de conservação da natureza, sob a categoria de Unidade de Proteção Integral, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 2.º A área anteriormente abrangida pelo referido Decreto passa a ser classificada como área verde urbana, nos termos do art. 3º, inciso XX, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE JULHO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 832/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **WALDEMAR CELESTINO DA SILVA FILHO**, matrícula 13.758, Agente de Endemias, Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Diploma/Histórico Escolar, em virtude da conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Vigilância e Controle de Vetores, Área de Concentração: Vigilância de Vetores, pela Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro/RJ, concluído em 28/02/2024, com validade a partir de 01/08/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4717, de 17/07/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA N.º 833/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 01/07/2025, o adicional noturno, concedido ao(a) servidor(a) **SILMARA QUEIRÓZ CÂNEPA BRASILIENSE**, matrícula 18.141, Atendente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a CI nº 0603/2025/SAS de 23 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 834/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **NADIR PEREIRA LEONARDO**, do cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, Símbolo DGA-04, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 14/07/2025, em conformidade com o Ofício nº 528/2025/CT de 23 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 835/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **NILZA LEITE ANTÔNIO**, matrícula 431, do cargo de provimento em comissão de Diretora da EMIP General Rondon, Símbolo DEM-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 30 de julho de 2025, em conformidade com a CI nº 044/2025/NEB/SEMED de 22 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 836/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 30/07/2025 a Portaria nº 1.634/2023, em relação ao(a) servidor(a), **NILZA LEITE ANTÔNIO**, matrícula 431, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu a elevação da carga horária de 20 h/a e a gratificação pelo número de alunos, para responder pela Direção da EMIP General Rondon, em conformidade com a CI nº 141/2025/NPCR/SEMED de 22 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 837/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **CELSON FIALHO FILHO**, matrículas 13.641 e 51.591, do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da EMIP General Rondon, Símbolo DEM-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação com validade a partir de 30 de julho de 2025, em conformidade com a CI nº 140/2025/NPCR/SEMED de 22 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.





MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 838/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 030, de 30/05/2011, Lei Complementar 105, de 05/07/2023, Decreto Municipal nº 123, de 13/09/2022, Decreto Municipal nº 113, de 22/08/2023 e Resolução/SEMED nº 3, de 30/08/2023;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo para escolha dos Diretores e Diretores - Adjuntos da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS;

R E S O L V E:

Nomear o(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Diretor da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS, selecionado(a) por meio de critérios de mérito e desempenho, no período de 31/07/2025 a 01/10/2025, em substituição a servidora Nilza Leite Antônio, em conformidade com a CI nº 45/2025/NEB/SEMED, de 22 de julho de 2025:

- **CELSO FIALHO FILHO** - matrículas 13.641 e 51.591, Diretor da EMIP General Rondon, Símbolo DEM-1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 839/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Lei Ordinária nº 2.812, de 19/12/2022,

R E S O L V E:

Conceder, gratificação pelo número de alunos ao servidor **CELSO FIALHO FILHO**, matrículas 13.641 e 51.591, Diretor da EMIP General Rondon, Símbolo DEM-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/07/2025 a 01/10/2025, em conformidade com a CI nº 145/2025/NPCR/SEMED, de 22 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 840/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Lei Ordinária nº 2.812, de 19/12/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **ALINE MELLO AREVALO**, no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica no CMA Emília Alves Nogueira, Símbolo CPM-1, 20 h, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 31 de julho de 2025, em conformidade com a CI nº 146/2025/NPCR/SEMED de 23 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025, revogando expressamente a Portaria nº 256, de 16 de fevereiro de 2024, em conformidade com a CI nº 146/2025/NPCR/SEMED de 23 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 841/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **ALEX VIEIRA DA SILVA**, matrícula 13.461, Inspetor de Alunos, Nível III, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 19 de julho de 2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4814 de 22/07/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 104/2025

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Setor de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviço de seguro contra sinistro para o veículo Ford Ranger Cabine Dupla XLS 2.0 Turbo 4x4 Automática, Ano/Modelo 2024/2025, Placa SMF 3192, visando garantir cobertura em caso de danos, colisões, furtos, roubos e demais eventos previstos em apólice, assegurando a continuidade das ações de vigilância e controle de vetores, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que foi decidido pela opção de **exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas serão desconsideradas independentemente do preço.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 28/07/2025 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Setor de Compras do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito à Rua Honório Simões Pires, nº618, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- h) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- j) - Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de 2 horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade, e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) habilitadas ou classificadas.

06 – Em até 02 (dois) dias úteis após solicitação por e-mail do município, para fins de homologação e posterior contratação, o vencedor deverá, sob pena de desclassificação, o vencedor deverá enviar no e-mail ou endereço que constam no item 02 a Planilha de Preços Unitários contendo os preços unitários de todos os itens da cláusula 9.1 do Termo de Referência devidamente datada e assinada pelo representante legal, identificando na mesma o objeto e/ou o número da cotação. Pelo princípio da celeridade é garantido as interessadas o direito de enviar junto da proposta de preços o documento exigido neste item. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada habilitada. Caso a vencedora não apresente o documento dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o município proceder conforme previsto no presente aviso.

07 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso seja constatado que a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

08 – Caso não haja vencedora ou esta, por qualquer motivo, perca o direito a homologação/adjudicação, o Município poderá revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para assumir o item e, se for o caso, apresentar os documentos complementares, e assim por diante.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 24 de julho de 2025.

Luan Hiuri L. dos Santos – Matrícula: 51512 – Setor de Compras SESAUI





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

ADENDO Nº 02 AO EDITAL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas das Secretarias Municipais, SEMAD, SEMED, SESAU, SAS e SEMSUR.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se sê: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Flávio Gomes Silva a qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira o Sra. Aline Aparecida Cardoso Valério a qual será assistida pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 23 de julho de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de pedrisco, pó de pedra, pedra brita e areia.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se sê: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Flávio Gomes Silva a qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Flávia dos Santos Freitas a qual será assistida pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 23 de julho de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/06/2025

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200- 000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campêlo, Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **A P DA SILVA JUNIOR E CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 28.183.297/0001-97, estabelecida na Rua Coronel Ponce, nº 2026, Bairro Centro, na cidade de Anastácio/MS, CEP: 79.210-00, Telefone: (67) 99247-7192, e-mail: comercialapsdistribuidora@gmail.com, neste ato representada por **João Victor da Silva**, com o CPF nº XXX.693.671-XX; **MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 21.320.654/0001-72, estabelecida na RUA Estevão Alves Correa, nº 1902, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-00, Telefone: (67) 99233-5279, e-mail: mercado.saorafael@hotmail.com, neste ato representada por **Leandra Torres Valdez**, com o CPF nº XXX.540.281-XX; **MULTIWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 42.456.341/0001-16, estabelecida na Rua Frei Antônio, nº 2425-A, Bairro Conjunto Habitacional Terra Roxa, na cidade de Dourados/MS, CEP:79840-610, Telefone: (67) 98483-1078, e-mail: multiworkcomercio@gmail.com, neste ato representada por **Claudia Rocha Ferreira Stroppa**, com o CPF nº XXX.494.911-XX; **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 42.351.193/0001-75, estabelecida na Rua Paraísoópolis, nº 865, Vila Santa Eugênio, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79060-550, Telefone: 067 99878-9737, e-mail: nnlicitacao@gmail.com, neste ato representada por **Edson Barbosa Viana**, com o CPF nº XXX.245.401-XX; **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 11.352.270/0001-88, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, nº 3445, Loja 01 - Bairro Tiradentes, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79041-060, Telefone: (67) 3022-9057, e-mail: licitacao@rcasaudems.com.br, neste ato representada por **Clarice Alovise Costa**, com o CPF nº XXX.133.600-XX; **SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 21.774.414/0001-48, estabelecida na AV Manoel Murtinho, nº 1818, Bairro Centro, na cidade de Anastácio/MS, CEP: 79.210-00, Telefone: (67) 9213-0552 e-mail: comercialsantos15@gmail.com, neste ato representada por **Gleicieli Maria dos Santor Marcal**, com o CPF nº XXX.195.249-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 54/2025 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços é aquisição futura de materiais de limpeza e higiene, para atender as Secretarias Municipais, SEMAD, SEMED, SAS, SEMSUR e SESAU por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar



negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 – O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 938.359,52 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (A P DA SILVA DISTRIBUIDORA)





Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	ÁLCOOL GEL COM 420G COM VÁLVULA PUMP Gel a base de álcool 70% para higienização, com ação antisséptica, sem enxágue; composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada; Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	UN	1.072,0	4,00	4.288,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO, líquido, embalagem plástica com 1000ml, 70%, uso doméstico, pronto para uso, original de fábrica, embalagem lacrada, com Registro no Ministério da Saúde, validade e informações do fabricante estampadas no rótulo do produto.	UN	4.002,0	4,80	19.209,60
3	ÁGUA SANITÁRIA 2L - Composição: hipoclorito de sódio e água; Princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5 p/p, embalagem de 2 litro, com prazo de validade e data de fabricação estampados no rótulo.	UN	5.912,0	4,05	23.943,60
4	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS, reforçado, alça de ferro, dimensões: 31cmX34cm.	UN	500,000	8,00	4.000,00
6	BOTA DE PVC CANO MÉDIO, 25Cm de comprimento, impermeável, cor branca, forração interna em poliéster, antiderrapante, de fácil limpeza e higienização - Nº 34 ao 44.	CJ	436,000	34,00	14.824,00
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ml - Cera líquida, incolor, auto brilho, com 750 ml, pronto para uso, original do fabricante, com Registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UN	3.686,0	4,70	17.324,20
9	DESINFETANTE 2 LITROS - Germicida, pronto uso, original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Marcas aceitáveis: assim, kalipto bombril, minuano, ipê.	UN	9.502,0	3,00	28.506,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) - Desodorizador de ambiente em aerossol, com capacidade de 360 ml. Deve possuir válvula spray de fácil acionamento e formulação compatível com ambientes internos. O produto deve ser de uso pronto, sem necessidade de diluição, e possuir registro nos órgãos competentes. Embalagem resistente e lacrada, contendo identificação do fabricante, prazo de validade e instruções de uso.	UN	1.890,0	7,50	14.175,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml - Neutro, pronto uso, biodegradável, original do fabricante, com Registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem	UN	7.143,0	1,40	10.000,20
15	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/8 UNID. - Produto confeccionado com fios finos de aço, emaranhados, pesando, no mínimo, 60g. Pacote com 08 unidades.	UN	4.870,0	1,50	7.305,00
16	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/3 UNID. - Pacote com 3 unidades, de fibra sintética, para uso geral de limpeza, medindo 7cm X 11cmX 2,2cm, com informações da composição e fabricante em embalagem original.	UN	2.483,0	2,25	5.586,75
18	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60.	UN	6.354,0	2,10	13.343,40
19	FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS - Maço contendo 10 caixas com 40 palitos de fósforos cada, caixa de madeira acendimento macio e seguro, com selo do INMETRO.	UN	774,000	3,80	2.941,20





21	INSETICIDA EM SPRAY 300ML - Inseticida aerossol com fórmula desenvolvida para uso doméstico e comercial. Deve seguir as normas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A embalagem deve ser cilíndrica, metálica, resistente à pressão interna, com válvula spray de fácil aplicação e tampa de proteção.	UN	905,000	5,00	4.525,00
22	LIMPADOR DESENGORDURANTE 550ml - Multiuso, concentrado, para limpeza pesada, acondicionado em frascos de 550 ml, registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	7.688,0	3,60	27.676,80
28	MANGUEIRA DE JARDIM 30m – Mangueira pra jardim com 30 metros de comprimento, diâmetro interno de 3/4 e parede de 2mm; com engate e esguicho.	UN	99,000	63,90	6.326,10
34	PAPEL HIGIÊNICO, MEDIDA 10CM X 30M (LxC); material 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: rolo com folha dupla; Acabamento: picotado e grofado; Embalagem com 04 unidades.	UN	17.566	3,30	57.967,80
35	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 3 DOBRAS, 26,5 X 22 CM, COR BRANCO PT 1250 FLS.	UN	4.714,0	7,00	32.998,00
41	SABÃO EM PÓ 1kg - TIPO OMO/TIXAN YPÉ OU SIMILAR, concentrado para lavagem de roupa e limpeza em geral; composição química: tensoativos aniônicos, carbonatos, polifosfatos, agentes alcalinizantes, enzima branqueador, corante, fragrância; princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio ou ácido dodecilbenzeno sulfônico Linear a 90%. PH (1%) aproximadamente entre 10,50 a 11,50g/l; aparência: pó homogêneo azulado, possuir nível de espuma controlado para redução de enxagues, e deixar a roupa com aroma agradável. Fabricante deverá ter laudos e certificado das embalagens pelo INMETRO, fichas técnicas de especificação do produto com informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens; data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG.	UN	8.797,0	3,00	26.391,00
42	SABONETE LÍQUIDO - FRASCO 200ML, COM VÁLVULA PUMP - dermatologicamente testado, com pH balanceado, adequado para todos os tipos de pele, desenvolvido seguindo as normas da Anvisa e ABNT.	UN	3.290,0	4,50	14.805,00
43	SABONETE LÍQUIDO 5L - Sabonete líquido cremoso, para limpeza das mãos com ação antibacteriana. com agente antibacteriano 2,4,4'- tricloro-2'- Galão de 5 litros.	UN	1.405,0	9,00	12.645,00
45	VASSOURA DE NYLON - produto com base plástica, dimensão mínima de 22cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20cm.	UN	2.430,0	5,90	14.337,00
47	ÁLCOOL GEL 5 LTS- Gel a base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue; composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada; Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação (Embalagem de 5 litros).	UN	380,000	17,00	6.460,00
48	AMACIANTE DE ROUPAS 2L - Amaciante de roupas com validade de 6 meses no mínimo, armazenados em frascos plásticos de 02 litros, sendo os mesmos opacos, resistentes e com tampa para evitar vazamentos. Quanto a rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Anvisa.	UN	960,000	4,65	4.464,00





49	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS, reforçado, alça de ferro, Dimensões: 39,5X33,7cm.	UN	470,000	15,00	7.050,00
50	BOBINA PICOTADA 35x45, com 500 sacos plásticos transparente reforçado - 5 kg.	UN	1.404,0	24,00	33.696,00
51	BRILHA ALUMÍNIO- 500ML- Pronto para uso, original do fabricante, com Registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade. composições e informações do fabricante estampada na embalagem.	UN	570,000	2,50	1.425,00
53	- CONDICIONADOR USO INFANTIL 500ml - Condicionador infantil para cabelos normais, contendo 500ml embalagem original de fábrica, contendo informações do fabricante, composição, químico responsável, data de validade estampada na embalagem.	UN	2.290,0	4,00	9.160,00
66	LUVA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL COM PÓ, TAMANHO G; conforme RDC Nº 05/2008; anatômica, ambidestra; validade 05 anos após data de fabricação – CAIXA C/ 100 UNIDADES.	UN	600,000	15,00	9.000,00
68	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS - Pacote com 2 unidades, para cozinha, alta absorção, 100% celulose virgem sem perfume, na cor branca sendo que cada rolo contem 60 folhas duplas, medindo 23x22 cm cada folha, com dupla folha picotada texturizada. Embalagem original do fabricante, contendo informações da composição do produto e do fabricante.	UN	310,000	3,00	930,00
72	SABONETE EM BARRA 90G- Com glicerina, fragrância diversas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, informações do fabricante e composição estampada na embalagem.	UN	710,000	1,00	710,00
73	SABONETE EM BARRA 90GR INFANTIL - Com glicerina, fragrância diversas, para uso infantil, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, informações do fabricante e composição estampada na embalagem.	UN	3.340,0	3,00	10.020,00
74	SABONETE LÍQUIDO 500ml - Sabonete líquido para limpeza das mãos com ação antibacteriana. com agente antibacteriano 2,4,4'- triclora-2'- hidroxydiphenyl ether; frasco com 500ml.	UN	3.000,0	6,00	18.000,00
75	SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL 500ml - Suave, neutro, antialérgico, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo informações do fabricante estampado na embalagem.	UN	2.240,0	4,00	8.960,00
77	TALCO INFANTIL 200g - Branco, perfumado e antialérgico, acondicionado em embalagem de 200g.	UN	960,000	6,00	5.760,00
78	TOUCA PARA CABELO DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES, descartável, de TNT, selo com informação do fabricante e da composição do produto. Pacote com 100 unidades.	UN	406,000	4,50	1.827,00
81	SACO PLÁSTICO transparente 50 x 80, tipo fardo, pct c/ 100 Unidade.	UN	180,000	30,00	5.400,00
87	ÁGUA SANITÁRIA Galão 5L - Composição: Hipoclorito de sódio e água; de cloro ativo: 2,0 a 2,5 p/p, embalagem de 5 litro, com prazo de validade e data de fabricação estampados no rótulo.	UN	1.100,0	8,00	8.800,00
89	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ml - Cera líquida, vermelha, auto brilho, com 750 ml, pronto para uso, original do fabricante, com Registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UN	100,000	4,00	400,00





90	CESTO DE LIXO COM TAMPA 100 L - Cesto plástico com tampa; confeccionada em plástico polipropileno (PP) com proteção UV; capacidade 100 litros, contendo selo com informações do fabricante e composição do produto.	UN	130,000	50,00	6.500,00
107	PILHA ALCALINA MÉDIA C, Voltagem: 1,5V, pacote com 2 unidades.	UN	5.050,0	2,30	11.615,00
108	Protetor Solar: Embalagem de 120ml, resistência a água e ao suor, deve oferecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B (fator 60); recomendado para todos os tipos de pele; hipoalérgico dermatologicamente testado; isento de fragrância e corantes; prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, após a data de entrega; Produto Registrado no Ministério da Saúde /ANVISA.	UN	600,000	8,00	4.800,00
112	Lixeira Retangular 15 Litros Com Pedal – Infectante.	UN	200,000	19,00	3.800,00
113	Lixeira Retangular 50 Litros Com Pedal – Infectante.	UN	200,000	70,00	14.000,00
115	Lixeira Retangular 25 Litros Com Pedal – Infectante.	UN	200,000	30,00	6.000,00
Valor total do detentor				R\$ 541.895,65	

b) detentor 02 da ata (MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
8	COADOR GRANDE DE PANO, tecido 100% algodão, para chá e café com aro, com medidas aproximadas de 20cm diâmetro por 25cm de comprimento.	UN	356	5,96	2.121,76
80	PENTE FINO INFANTIL PARA PIOLHO confeccionado em material resistente e seguro, dentes finos e espaçamento adequado para máxima eficiência, indicado para todos os tipos de cabelo.	UN	360	1,32	475,20
82	CORDA DE NYLON VARAL PCT. C/ 10m - Corda de nylon para varal Produzidas a partir do uso de Polietileno 90%, Polipropileno 10% e Pigmento; produto não perecível, não tóxico.	UN	188	2,89	543,32
91	COADOR DE CAFÉ DE PANO, tamanho médio; medidas aproximadas: 11cm de diâmetro.	UN	190	4,83	917,70
99	FUNIL PLÁSTICO MÉDIO - Diâmetro aproximado 110mm; material polipropileno, dimensões aproximadas:10cmX10cmX12cm.	UN	80	6,75	540,00
Valor total do detentor				R\$ 4.597,98	

c) detentor 03 da ata (MULTI WORL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
13	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL e SABONETE LÍQUIDO 800 ML, cor branco, capacidade 800ml, dimensões aproximadas do produto: 25,5X10,5X11cm	UN	180	27,99	5.038,20
17	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, com cabo em polipropileno de 30cm; cerdas de nylon, dimensões aproximadas: 34,5xcmx12cmx12cm.	UN	110	5,99	658,90
20	GUARDANAPO DE PAPEL PCT COM 50 Unidades - Guardanapo de papel material celulose, medidas aproximadas: largura 24 cm, comprimento 22 cm, cor branca, tipo folhas duplas, branca e texturizada.	UN	1.966	1,89	3.715,74
24	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 14 LITROS - fabricada em plástico de alta resistência (polipropileno – PP), sistema de abertura por pedal, design retangular	UN	30	33,99	1.019,70





	com tampa basculante. Capacidade: 14 litros; Dimensões aproximadas: 27 cm (largura) x 36 cm (altura) x 26 cm (profundidade).				
27	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, de látex, com pó, lisa, ambidestra (Caixa com 100 unidades).	UN	150	16,94	2.541,00
31	PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA - Pá plástica para lixo com cabo de madeira 90cm; Dimensões: (c x l x a): 25.00 x 22.00 x 9.00cm.	UN	580	5,59	3.242,20
56	ESCOVA DE CABELO INFANTIL, escova com cerdas macias em nylon, certificado pelo INMETRO.	UN	100	12,47	1.247,00
57	ESCOVA DE DENTE MACIA - Cabo emborrachado, cerdas macias e arredondadas.	UN	807	2,94	2.372,58
58	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO, oval, base plástica e cerdas de nylon.	UN	486	3,14	1.526,04
59	ESCOVA DE LIMPEZA DE MAMADEIRA 30cm - Escova lavar mamadeiras 30 cm de comprimento, com cerdas de nylon macias e duráveis, sua composição deve ser a base de polipropileno e nylon	UN	120	9,62	1.154,40
60	ESPONJA PARA BANHO / INFANTIL.	UN	1000	2,64	2.640,00
65	LIMPA VIDRO COM PULVERIZADOR EM GATILHO, embalagem plástica resistente, com 500 ML.	UN	650	9,44	6.136,00
67	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, Pacote com 100 unidades, original de fábrica.	UN	230	2,70	621,00
69	POMADA CONTRA ASSADURA DE NO MÍNIMO 40G, composto óxido de zinco, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, registro no Ministério da Saúde.	UN	380	12,59	4.784,20
70	PRENDEDOR DE ROUPA PCT/12 UNID. – Embalagem com 12 unidades, produto atóxico, material plástico com formato anatômico	UN	210	1,89	396,90
71	REPELENTE DE INSETOS, Indicado para gestantes, possui proteção contra mosquito aedes aegypti e culex; conter a substância Dietitoluamida (Deet) na concentração de 15%, possuir laudo de eficácia de proteção emitida por laboratório de referência; proteção por um período de 8 horas, ser hipoalergênico, não oleoso, apresentação em aerosol com volume mínimo de 200ml, prazo de validade mínima 24 meses, produto deve possuir registro na ANVISA.	UN	200	13,54	2.708,00
79	VASSOURA LIMPA TETO BOLA PLÁSTICA, 18CM DE DIÂMETRO, nylon, com cabo extensor, cada cabo de 1,30mts.	UN	285	18,89	5.383,65
93	CREME PARA CABELO – Pote de 1 KG	UN	200	10,94	2.188,00
94	DESODORANTE Aerosol – 90g, fragrâncias variadas.	UN	270	8,49	2.292,30
102	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA, CAPACIDADE 10LTS, plástico resistente, produzido em polietileno.	UN	130	17,49	2.273,70
103	Pá para lixo com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x5 cm e cabo em madeira medindo no mínimo 50 cm.	UN	360	6,24	2.246,40
104	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO ROLO DE 7,5M X 45CM.	UN	240	6,94	1.665,60
105	FILME DE PVC 30m - Filme de PVC Multiuso, plástico, transparente, para envolver, proteger, conservar, 28cm de espessura, rolo com 30 metros.	UN	230	6,39	1.469,70





109	Suporte Caixa Coletora Para Material Perfurocortante 7L.	UN	200	29,53	5.906,00
110	Suporte Caixa Coletora Para Material Perfurocortante 5L.	UN	200	29,49	5.898,00
Valor total do detentor				R\$ 69.125,21	

d) detentor 04 da ata (N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
26	LUVA DE LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE TAMANHOS - P, M, G - Luva de látex natural; cano médio; antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão, para serviços gerais de limpeza, original de fábrica, com CA do Ministério do Trabalho, embalagem lacrada com data de fabricação.	CJ	1.080	2,00	2.160,00
52	CONDICIONADOR PARA CABELO USO ADULTO 500ml. condicionador para cabelos normais, contendo 500ml embalagem original de fábrica, contendo informações do fabricante, composição, químico responsável, data de validade estampada na embalagem.	UN	320	8,50	2.720,00
76	SHAMPOO PARA CABELO 325ml - Shampoo para cabelo, suave, neutro, antialérgico acondicionado em embalagem original do fabricante, com 325 ml, contendo informações do fabricante e composição do produto.	UN	390	9,89	3.857,10
84	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 LÂMINAS - Aparelho de barbear tipo lâmina descartável, c/ 2 lâminas paralela de aço, cabo plástico anatômico com estrias de borracha c/ fita lubrificante, cabeça móvel que se adapta aos contornos do rosto.	UN	280	1,65	462,00
85	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 1000ml - Álcool etílico, líquido, embalagem plástica com 1000 ml, 46° INPM, uso doméstico, pronto para uso, original de fábrica, embalagem lacrada, com registro no ministério da saúde, validade e informações do fabricante estampas no rótulo do produto	UN	80	4,50	360,00
86	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO - Álcool gel a base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue; composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	UN	80	6,90	552,00
92	Creme hidratante corporal 500 ml (fragrâncias diversas).	UN	96	8,50	816,00
95	FILTRO DE PAPEL Nº 103, para café - Caixa com 30 unidades.	UN	400	4,80	1.920,00
Valor total do detentor				R\$ 12.847,10	

e) detentor 05 da ata (RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
61	FRALDA DESCARTÁVEL "XXG", Infantil, PCT. C/ 66 Unidades, características adicionais: hipoalérgico; fitas adesivas multiajustáveis; formato anatômico; flocos de gel; abas antivazamento; faixa ajustável	UN	900	44,10	39.690,00
62	FRALDA DESCARTÁVEL "M", Infantil, PCT. C/46 Unidades, características adicionais:	UN	700	20,65	14.455,00





	hipoalérgico; fitas adesivas multiajustáveis; formato anatômico; flocos de gel; abas antivazamento; faixa ajustável				
63	FRALDA DESCARTÁVEL "G", Infantil, PCT. C/ 36 Unidades, características adicionais: hipoalérgico; fitas adesivas multiajustáveis; formato anatômico; flocos de gel; abas antivazamento; faixa ajustável.	UN	950	18,20	17.290,00
64	FRALDA DESCARTÁVEL "P", Infantil, PCT. C/ 34 Unidades, características adicionais: hipoalérgico; fitas adesivas multiajustáveis; formato anatômico; flocos de gel; abas antivazamento; faixa ajustável.	UN	650	13,65	8.872,50
83	CREME DENTAL INFANTIL 50g - com 1100 PPM de flúor; com 50g. acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do Fabricante e Registro no Ministério da Saúde estampado na embalagem.	UN	1.070	3,50	3.745,00
96	FRALDA DESCARTÁVEL "XG", Infantil, PCT. C/ 148 Unidades, características adicionais: hipoalérgico; fitas adesivas multiajustáveis; formato anatômico; flocos de gel; abas antivazamento; faixa ajustável.	UN	50	94,00	4.700,00
97	FRALDA DESCARTÁVEL "G", Infantil, PCT. C/ 128 Unidades, características adicionais: hipoalérgico; fitas adesivas multiajustáveis; formato anatômico; flocos de gel; abas antivazamento; faixa ajustável.	UN	50	67,00	3.350,00
98	FRALDA DESCARTÁVEL "M", Infantil, PCT. C/ 148 Unidades, características adicionais: hipoalérgico; fitas adesivas multiajustáveis; formato anatômico; flocos de gel; abas antivazamento; faixa ajustável.	UN	50	69,00	3.450,00
Valor total do detentor				R\$ 95.552,50	

f) detentor 06 da ata (SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
5	BARRAGE 20ML (VENENO), concentrado emulsionável, acondicionado em frasco 20ml; indicado carrapaticida, mosquicida, piolhicida e sarnicida.	UN	490,000	5,75	2.817,50
12	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – 3 DOBRAS - Dispenser fabricado em plástico ABS de alta resistência, projetado para acomodar papel toalha interfolhado em formato de 3 dobras, com sistema de fácil reposição e visor transparente para controle do nível de papel. Acompanhado de kit de fixação.	UN	173,000	26,00	4.498,00
14	ESPANADOR SINTÉTICO C/CABO 30cm - Espanador sintético de nylon, cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo: 30cm.	UN	150,000	10,50	1.575,00
23	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL E BALDE 12 LITROS - fabricada em aço inoxidável, mecanismo de abertura por pedal, com balde interno removível em polipropileno (PP). Dimensões aproximadas: Diâmetro 25cm, altura 41cm; capacidade 12 litros.	UN	296,000	140,00	41.440,00
25	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS PRETA COM TAMPA e PEDAL – Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno, com alças ergonômicas e pedal; medidas aproximadas (AXLXP): 73CMx59CMx51CM; capacidade 100 Litros.	UN	161,000	70,00	11.270,00
29	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA DE 50 METROS; com engate e esguicho.	UN	112,000	90,00	10.080,00





30	MÁSCARA DESCARTÁVEL de TNT com elástico; dupla camada; clipe nasal - Pacote com 100 unidades.	UN	752,000	7,12	5.354,24
32	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) medindo 60 X 80 100% algodão.	UN	7.448,0	3,47	25.844,56
33	PANO DE PRATO ATOALHADO 46x68cm - Pano de prato atalhado, 100% algodão, medindo aproximadamente 46x68cm, estampas variadas, com selo contendo a composição e informações fabricante.	UN	5.610,0	3,31	18.569,10
36	PILHA ALCALINA AA, Pequena, Voltagem: 1,5V, pacote com 4 unidades.	UN	40,000	4,38	175,20
37	PILHA ALCALINA PALITO AAA, Voltagem: 1,5V, pacote com 4 unidades.	UN	6.163,0	3,61	22.248,43
38	RODO DUPLO 40 CM C/ CABO- borracha dupla, cabo plastificado com 1,20m comprimento, com encaixe de rosca, suporte em aço galvanizado.	UN	1.560,0	8,92	13.915,20
39	RODO DUPLO 60 CM C/ CABO-CABO- borracha dupla, cabo plastificado com 1,20m comprimento, com encaixe de rosca, suporte em aço galvanizado.	UN	1.650,0	12,99	21.433,50
40	SABÃO EM BARRA 900g - embalagem com 5 unidades, composição: sódio, glicerina, branqueador ótico, sais inorgânicos, carbonato de cálcio e água. A embalagem deve conter todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a agência nacional de vigilância sanitária.	UN	1.720,0	5,99	10.302,80
44	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ/CHÁ, Grande, Reforçado com medidas aproximadas de 56cm de altura, diâmetro 20cm.	UN	35,000	30,00	1.050,00
46	ABSORVENTE HIGIÊNICO SEM ABAS PCT C/8 UNID. - Absorvente higiênico, macio, normal, com impermeabilização em um dos lados, sem abas, atóxico em contato com a pele, acondicionado em embalagem original do fabricante, pacote com 8 unidades, com a especificação dos componentes, informações do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	UN	450,000	1,99	895,50
54	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENXAGUE - 300 GR, uso diário, embalagem original de fábrica, contendo informações do fabricante, composição, químico responsável, data de validade estampada na embalagem.	UN	847,000	8,75	7.411,25
55	CREME DENTAL 90g, em pasta, com flúor, acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do Fabricante e Registro no Ministério da Saúde estampado na embalagem.	UN	700,000	2,50	1.750,00
88	ACETONA 100ML - Acetona, acetato de amila e emoliente, remoção de esmalte, líquido, apropriada.	UN	100,000	3,50	350,00
100	HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO CX. C/75 UNID. - Haste flexível de plástico com algodão na pontas, caixa com no mínimo 75 unidades.	UN	150,000	2,50	375,00
101	LENÇO UMEDECIDO, BALDE COM 450 UNIDADES; hipoalergênico e testado dermatologicamente.	UN	340,000	14,50	4.930,00
106	PENTE DE CABELO, dente médio, plástico, com cabo emborracha.	UN	220,000	3,89	855,80
111	Suporte Caixa Coletora Para Material Perfurocortante 3L.	UN	200,000	27,00	5.400,00
114	ESCOVA DE CABELO ADULTO, escova com cerdas macias em nylon, Certificado pelo INMETRO.	UN	200,000	9,00	1.800,00
Valor total do detentor				R\$ 214.341,08	





7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14, 15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 06/06/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 As Secretarias Participantes da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SEMED, SAS, SEMSUR e SESAU.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

A P DA SILVA JUNIOR E CIA DISTRIBUIDORA LTDA
Detentor Da Ata

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP
Detentor Da Ata

MULTIWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Detentor Da Ata





N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP

Detentor Da Ata

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Detentor Da Ata

SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA

Detentor Da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 22/2025

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Paula de Sousa Polini CPF nº XXX.896.541-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 18 de julho de 2025.

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestor da Ata de Registro de Preços
Ciente:

Paula de Sousa Polini (SEMAD)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Camila Daldon (SAS)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Gláucia da Cruz Adegas (SEMED)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Luciene de Souza Almeida (SESAU)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ana Carla de Lima Franco (SEMSUR)
Fiscal da Ata de Registro de Preços





EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2025

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2022

CELEBRADO EM: 21/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): EMPRESA BARRUECO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA, a serem realizadas no CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS) do Município, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.096.3390.39.00.00.00.00.1.1621.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.096.3390.39.00.00.00.00.1.1600.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.083.3390.39.00.00.00.00.1.1621.0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2.083.3390.39.00.00.00.00.1.1600.0000

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$200,00 (Duzentos reais) unitário de cada consulta adulto.

VALOR GLOBAL: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr. MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal e Luiz Carlos Barrueco – BARRUECO CLÍNICA MÉDICA LTDA.





TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS

(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 835524-2 - SSP/PR e CPF n.º 002.094.241-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) EDNILSON MENDES FERREIRA, portador do RG n.º 000115576, CPF n.º 312381901-97, estabelecido(a) na RUA JOÃO ALVES FIALHO, nº 250, bairro SANTA TEREZINHA, em AQUIDAUANA/MS, CEP 79200000, representante do(a) -0-0- CNPJ -0-0-0-0- (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 – TECELAGEM – FAIXA PANTANEIRA

2 –

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS





Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edi tal de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edi tal de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 21 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 23/07/2025 08:52:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREDENCIADOR



Documento assinado digitalmente
EDNILSON MENDES FERREIRA
Data: 22/07/2025 09:24:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREDENCIADO(A)



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 15/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: EDNILSON MENDES FERREIRA - INSTRUTOR DE FAIXA
PANTANEIRA

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de
serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (23/07/2025), com duração de 12
(doze) meses (23/07/2026), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos
períodos.

PEDRO
HENRIQUE
MENDES
FIALHO:002
09424192

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE
MENDES
FIALHO:002094241
92
Dados: 2025.07.23
07:56:39 -04'00'

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

gov.br
Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 15/07/2025 10:40:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA



CONTROLE INTERNO

ORIENTAÇÃO nº 001/2025 - UCCI

Ao Sr MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Assunto: Medidas a serem tomadas para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro

CONSIDERANDO, as atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 58 e 59, Lei Ordinária nº 011 de 09 janeiro de 2009 e na Lei Ordinária nº 2447 de 21 dezembro de 2015, que criam, regulamentam e atribuem competências a Unidade Central de Controle Interno.

CONSIDERANDO, que as ações da Unidade Central de Controle Interno do Município devem, preferencialmente, ter caráter preventivo e corretivo, exercer permanentemente e estar voltada para a correção de eventuais desvios em relação as normas estabelecidas, como instrumentos auxiliar de gestão;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da Lei Municipal nº 2.933/24 de 28 de junho de 2024 (LDO), a qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, além de se adequar às instruções proferidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a meta semestral de arrecadação prevista até o 3º Bimestre de 2025 não foi alcançada;

CONSIDERANDO a queda de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a emendar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;



CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos, especialmente do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;



CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável.

1º) Orienta que sejam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas, dispostas da seguinte forma:

I - Ficam suspensas(os) temporariamente:

- a) o auxílio financeiro, compreendendo doações e patrocínios para Instituições Públicas ou Privadas, exceto aquelas decorrentes de instrumentos legais já existentes e os relativos à continuidade destes;
- b) a contratação de novos serviços de consultoria de qualquer natureza;
- c) a utilização de veículos após o expediente, nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, excetuadas as ambulâncias, os veículos destinados aos serviços de saúde e à conservação de vias públicas, fiscalização, utilizados em regimes de plantão, os de uso em caráter emergencial, os de compromissos oficiais e os de comprovado interesse da Administração;
- d) as despesas com diárias e passagens provenientes de viagens administrativas, salvo nos casos de extrema necessidade do serviço público e para captação de recursos;
- e) as concessões de novos afastamentos ou cedência de servidores para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, com ônus para o Município;
- f) a emissão de novas ordens de início de serviço para obras, salvo se tratar de obra essencial e as que decorrerem de recursos vinculados efetivamente disponíveis;
- g) as contratações de novos estagiários;
- h) a nomeação de novos cargos comissionados;
- i) a concessão de novas gratificações de função para servidores efetivos;
- j) o pagamento de férias remuneradas;
- k) o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições;
- l) a contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutória interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;

II - Ficam vedados(as) temporariamente:

- a) as concessões de novas vantagens, aumentos, reajustes ou adequações de remunerações a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição.

b) a criação de cargo, emprego ou função.

c) a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra estabelecida neste artigo as operações iniciadas antes de entrada em vigor destas medidas.

2º) Ficam estabelecidas as seguintes metas para limitação de empenho e movimentação financeira de despesas com bens e serviços:

I - Redução, no mínimo, ao equivalente a 40% (quarenta por cento) das despesas com material de expediente;

II - Redução, no mínimo, ao equivalente a 30% (trinta por cento) para cada um dos itens a seguir discriminados:

a) Serviços de energia elétrica;

b) Serviços de telecomunicações (telefonia fixa e móvel);

c) Serviços de comunicação em geral (correios, imprensa, etc.);

d) Manutenção da frota de veículos leves;

e) Serviços de abastecimento de água em prédios públicos.

3º) As Unidades Gestoras deverão promover a reavaliação e a renegociação dos contratos em vigência, contemplando, dentre outros, os seguintes aspectos:

I - Redução de quantitativos estabelecidos nos contratos;

II - Redução dos valores, observadas as mesmas condições de contratação e pagamento.

Parágrafo único. As renegociações realizadas não poderão resultar em:

I - Aumento de preços unitários;

II - Redução da periodicidade dos pagamentos;

III - Perda de qualidade dos bens e/ou serviços prestados.

4º) Objetivando dar suporte ao acompanhamento das medidas de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º, desta Orientação, serão atribuídas funções de monitoramento mensal das despesas às Unidades Gestoras do Município.

Competirá às Unidades Gestoras praticar os seguintes atos:

I - Suspender:

a) a nomeação de novos servidores;

b) a utilização de veículos;

c) a cessão de servidores;

- d) a substituição de servidores em cargos e funções de confiança;
- e) a contratação de horas extras e estagiários;
- f) os serviços de publicidade em geral, excetuados os casos de comprovado interesse público;
- g) os auxílios financeiros;
- h) a contratação de novos serviços de consultoria de qualquer natureza;
- i) as despesas com diárias e passagens.

II - Controlar e monitorar:

- a) a redução de despesas e limitação de empenho;
- b) o início de obras;
- c) a redução dos serviços de telecomunicações (telefonia fixa e móvel);

Parágrafo único. Os ajustes orçamentários de conformidade com as metas de redução de despesas de que tratam os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, desta Orientação, serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças, e o respectivo monitoramento será feito em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Unidade Central de Controle Interno e o Gabinete do Prefeito.

5º) Compete à Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria Municipal de Administração, a Unidade Central de Controle Interno e ao Gabinete do Prefeito:

- I - analisar e deliberar acerca do aumento ou da criação de despesa a ser precedida de licitação ou decorrente de lei ou ato administrativo normativo, a qual é o objeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, quanto à viabilidade orçamentária e financeira da despesa;
- II - avaliar e deliberar acerca das despesas decorrentes de aquisições de bens e serviços constantes de Ata de Registro de Preços cujo valor seja igual ou superior a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- III - avaliar e deliberar acerca de solicitações de suplementações orçamentárias que impliquem em redução de despesa obrigatória e/ou de caráter continuado para suprir outras despesas, cujo montante a exceder não esteja previsto no orçamento;
- IV - acompanhar os relatórios de monitoramento, para fins de avaliação quanto ao atendimento ao disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Orientação.

6º) Os ordenadores de despesa das Unidades Gestoras do Município são responsáveis pela execução orçamentária e financeira, bem como das metas de limitação de empenho e movimentação financeira estabelecidas nesta Orientação.



Parágrafo único. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas desta Orientação.

7º) Na hipótese do não atendimento das metas previstas para redução das despesas ou, ainda mesmo que atendidas, não ficar comprovada, no decorrer do exercício, a realização das receitas constantes do anexo de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), será promovido contingenciamento da despesa.

Parágrafo único. O contingenciamento de que trata o caput, será formalizado mediante novas reduções de dotações orçamentárias e das correspondentes cotas financeiras, nos montantes necessários, cujas recomposições somente ocorrerão no caso de restabelecimento da receita prevista e até que seja atingindo o equilíbrio fiscal preconizado pela Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, em obediência à boa qualidade do serviço público, à celeridade e responsabilidade na prestação do serviço e no trato com os bens públicos, é a presente orientação que segue.

Sem mais para o momento, reiteramos sinceros votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Aquidauana-MS, 04 de junho de 2025.

EDSON

BENICA:05168102867

Assinado de forma digital por
EDSON BENICA:05168102867
Dados: 2025.07.23 09:27:38
-04'00'

EDSON BENICÁ
Controlador Geral
Portaria nº 791/2017

